



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROGRAMA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO

Comissão de Homologação de Inscrição - Concurso de Professor do Magistério Superior
EDITAL Nº 01/2023/GR/UNIR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

RECURSO 1

Interessado(a): **Joely Athina Martins Rocha**

Relatores: Cleidiane Leite Bueno Aires, Íngrid Náiara Fabiano de Carvalho e Shirley Espíndola de Matos

Em análise ao recurso interposto, a Comissão de Homologação de Inscrição em observância ao Edital Nº 01/2023/GR/UNIR, de 25 de outubro de 2023, destaca que a candidata interpôs recurso ao resultado preliminar em razão da modalidade da vaga pleiteada no certame, justificando ter optado na sua inscrição para concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE) e não por Ampla Concorrência como consta no resultado preliminar de inscrições. O requisito necessário para tal modalidade, a saber:

5.2.1. Aqueles que pretenderem **concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas negras, no ato da inscrição**, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, nos termos do artigo 4º Instrução Normativa no 23/2023/MGI [Grifo nosso].

Deste modo, ressaltamos que a candidata comprovou que optou por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE) de acordo com as especificações editalícias. Sendo assim, a Comissão de Homologação de Inscrição **DEFERE** o recurso apresentado, revertendo o resultado preliminar de ampla concorrência para concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE).

RECURSO 2

Interessado: **Luzia da Silva Lourenço**

Relatores: Cleidiane Leite Bueno Aires, Íngrid Náiara Fabiano de Carvalho e Shirley Espíndola de Matos

Em análise ao recurso interposto, a Comissão de Homologação de Inscrição em observância ao Edital Nº 01/2023/GR/UNIR, de 25 de outubro de 2023, destaca que a candidata interpôs recurso ao resultado preliminar em razão da modalidade da vaga pleiteada no certame, justificando ter optado na sua inscrição para concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE) e não por Ampla Concorrência como consta no resultado preliminar de inscrições. O requisito necessário para tal modalidade, a saber:

5.2.1. Aqueles que pretenderem **concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas negras, no ato da inscrição**, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, nos termos do artigo 4º Instrução Normativa no 23/2023/MGI [Grifo nosso].

Deste modo, ressaltamos que a candidata comprovou que optou por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE) de acordo com as especificações editalícias. Sendo assim, a Comissão de Homologação de Inscrição **DEFERE** o recurso apresentado, revertendo o

resultado preliminar de ampla concorrência para concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE).

RECURSO 3

Interessado: **Eva da Silva Alves**

Relatores: Cleidiane Leite Bueno Aires, Íngrid Nairá Fabiano de Carvalho e Shirley Espíndola de Matos

Em análise ao recurso interposto, a Comissão de Homologação de Inscrição em observância ao Edital Nº 01/2023/GR/UNIR, de 25 de outubro de 2023, destaca que a candidata interpôs recurso ao resultado preliminar em razão da modalidade da vaga pleiteada no certame, justificando ter optado na sua inscrição para concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE) e não por Ampla Concorrência como consta no resultado preliminar de inscrições. O requisito necessário para tal modalidade, a saber:

5.2.1. Aqueles que pretenderem concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas negras, **no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão** e submeter a autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital, nos termos do artigo 4º Instrução Normativa no 23/2023/MGI [Grifo nosso].

Deste modo, ressaltamos que a candidata não comprovou que optou por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras (NE), de acordo com as especificações editalícias, visto que, não manifestou, no ato da inscrição a pretensão. Sendo assim, a Comissão de Homologação de Inscrição **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o resultado preliminar.

RECURSO 4

Interessado: **Lucas Loram Lourenço**

Relatores: Cleidiane Leite Bueno Aires, Íngrid Nairá Fabiano de Carvalho e Shirley Espíndola de Matos

Em análise ao recurso interposto, a Comissão de Homologação de Inscrição em observância ao Edital Nº 01/2023/GR/UNIR, de 25 de outubro de 2023, destaca que o candidato interpôs recurso ao resultado preliminar em razão de não homologação. Destaca-se que para a homologação da inscrição o candidato deveria atender aos itens, a saber:

7.3.3. **Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento** e nem pagamento realizados após a data limite constante no cronograma [Grifo nosso].

[...]

7.3.6. **Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame** [Grifo nosso].

Deste modo, ressaltamos que o candidato não comprovou, novamente, na ocasião do recurso, o pagamento da taxa do certame, repetindo o envio do comprovante de agendamento. De acordo com as especificações editalícias, a Comissão de Homologação de Inscrição **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o resultado preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **ÍNGRIDE NAIARA FABIANO DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 05/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY ESPINDOLA DE MATOS, Membro da Comissão**, em 05/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDIANE LEITE BUENO AIRES, Presidente da Comissão**, em 05/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583093** e o código CRC **21823DAC**.

Referência: Processo nº 23118.016164/2023-31

SEI nº 1583093

Criado por [93461313220](#), versão 8 por [93461313220](#) em 05/12/2023 11:30:10.